



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2023

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 04/07/23

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar  
Legislativo e dá outras providências.

Secretaria de Administração.

**JOSE CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

## RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR, MARY LAYANE DE SOUZA PIRES**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador Francisco José Pinheiro Jota "Ceará" a partir de 05 de julho de 2023.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 04 de julho de 2023.

  
**José Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa), contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera entre as partes nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido de seus empregados e a serviço da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes são responsáveis pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadiplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itiquira, dia de mês de ano.

### COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRADO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Marco Túlio Duarte Soares	Danilo Batistela Vicentim
Presidente	Diretor Executivo

### MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar Legislativo e dá outras providências.

**JOSE CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, MARY LAYANE DE SOUZA-PIRES**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador Francisco José Pinheiro Jota "Ceará" a partir de 05 de julho de 2023.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 04 de julho de 2023.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALICE DE JESUS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 260/2021, a partir de 03/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 060, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**DECRETO Nº 060, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo: